

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM - SP – S/A**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 99/2017.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA DE PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT PARA SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos, totalizando \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas.

**ÍNDICE**

I .....	<b>OBJETO</b>
II .....	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
III .....	<b>CREDENCIAMENTO</b>
IV .....	<b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>
V .....	<b>DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>
VI .....	<b>FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
VII .....	<b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
VIII .....	<b>HABILITAÇÃO</b>
IX .....	<b>FASE RECURSAL</b>
X .....	<b>ADJUDICAÇÃO</b>
XI .....	<b>DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
XII .....	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>
XIII .....	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA E VIGÊNCIA</b>
XIV .....	<b>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA</b>
XV .....	<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
XVI .....	<b>DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993)</b>
XVII .....	<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
XVIII .....	<b>CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO</b>
XIX .....	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E QUE NADA DEVE À PMSP</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>ESTIMATIVA DE DEMANDA POR ORGÃO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ITEM 1, ITEM 2 e ITEM 3</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>MODELO DO TERMO DE ACEITE</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>MODELO DE TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO</b>



Tecnologia da informação e comunicação

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM -SP – S/A**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 99/2017.**

**Data:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Horário: 10 h (horário de Brasília)**

A **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A**, mediante o Pregoeiro, designado pelos Senhores Diretor-Presidente e Diretor de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT PARA SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) e [www.prodam.sp.gov.br](http://www.prodam.sp.gov.br).

O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal n.º 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos) e suas atualizações, Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei Geral do Pregão), Lei Municipal n.º 13.278/2002 (Lei Municipal de Licitações e Contratos), Decreto Municipal n.º 44.279/2003 (Regulamenta Lei Municipal de Licitações e Contratos e dispõe sobre Processo de licitação no Município) e suas atualizações, Decreto Municipal n.º 43.406/2003 (Sistema Eletrônico Municipal de Licitações), Decreto Municipal n.º 46.662/2005 (Lei Municipal do Pregão), Decreto Municipal n.º 48.042/2006 (Consulta Pública), Decreto Municipal n.º 54.102/2013 (Obrigatoriedade da Realização de Licitação na Modalidade Pregão no Município), Decreto Municipal n.º 56.144/2015 (que altera os Decretos n.º 44.279/2003 e 49.286/2008), Decreto Municipal n.º 56.475/2015 (tratamento diferenciado para Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempresa ME), Decreto Municipal n.º 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMG-TIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes, Decreto Municipal n.º 57.580/2017 (Dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas de contrato e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta) e Portaria SF n.º 389, de 18 de dezembro de 2017.

## I – OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT PARA SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, conforme descrições constantes no Anexo I “Termo de Referência”, o qual é parte integrante deste edital.

## II - PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 925099, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10 h (horário de Brasília) do dia \_\_\_/\_\_\_/2018**.
- 2.2. Poderão Participar do presente certame as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, ou ingressado com requerimento de recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
  - b) Não estejam constituídas em forma de consórcio.
  - c) Não tenham sido declaradas suspensas ou inidôneas por qualquer ente/órgão da Administração Direta e Indireta da PMSF, demais Prefeituras, Governos Estaduais e Federal, com fundamento no entendimento do STJ (STJ, mandado de segurança nº 19.657/DF, Ministra Eliana Calmon, de 23/08/2013, Primeira Seção), Orientação Normativa nº 03/2012-PGM (Procuradoria Geral do Município de São Paulo) e decisão TCM-SP (Processo TC 72.000.450.14-17 - DOC-SP de 18/02/2014).
  - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.

- 2.2.1.** As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de realização do pregão, nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 43.406/2003 (alterado pelo Decreto Municipal nº 55.427/2014).
- 2.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, atualizada pela LC nº 147/14.
- 2.4.** As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, poderão participar desta licitação, observadas as justificativas e exigências abaixo:
- a) Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.
  - b) A empresa optante pelo Simples Nacional, que se enquadre em uma das hipóteses de vedação constantes no art. 17, inciso XII, art.30, inciso II e art.31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou em qualquer outras legislações de mesma natureza, não poderá gozar na licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real), caso contrário sua proposta será recusada. Assim:
    - i. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem as vedações precitadas.
    - ii. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, à Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no art.30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006 (até o último dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorrida a vedação).

- iii. No caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, a PRODAM poderá representar à RFB do domicílio tributário da empresa contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista no art.3º, § 3º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº15, de 2007, se entender cabível.
- c) O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal.

### III - CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão, nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 43.406/2003 (alterado pelo Decreto Municipal nº 55.427/2014).
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM - SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **envio da proposta comercial, por meio do sistema eletrônico, com “PREÇO TOTAL POR ITEM”**, conforme os **Anexo IX, de acordo com o item**, em conformidade com este Edital e seus anexos, na data e horário citados.

- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A apresentação da proposta comercial implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista no item 17.1, Cláusula XVII, deste Edital.
- 4.5. A proposta comercial, após a etapa de lances e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme item 6.14, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
  - b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico se houver.
  - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
  - d) Apresentar os **PREÇOS** conforme os **Anexo IX (Itens I, II e III)** deste Edital, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
  - e) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, bem como que atende na íntegra todos os requisitos técnicos contidos no Termo de Referência Anexo I, do Edital.
- 4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## V - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1.** A partir das 10 h (horário de Brasília) do dia \_\_\_/\_\_\_/2018 e em conformidade com o item 4.1. deste edital, **terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas comerciais** recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

## VI - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.5.1.** Será considerada identificada a licitante que inserir em sua proposta registrada no Sistema Comprasnet qualquer elemento que possa identificá-la.
- 6.5.2.** Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, por qualquer elemento, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregoão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de iminência enviado pelo Pregoeiro e informando o tempo de até 60 (sessenta) minutos. Após esse tempo o item entra no horário de encerramento aleatório informado pelo sistema no período de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.
- 6.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.
- 6.11. No caso de ocorrência do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC 123/2006, o sistema automaticamente indicará a ME/EPP empatada com o lance vencedor e abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que ofereça proposta menor que a 1ª (primeira) classificada.
- 6.12. Caso a ME/EPP não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto, conforme § 1º do artigo 20 do Decreto Municipal nº 56.475/2015. Caso a ME/EPP em empate ficto não ofereça lance menor que a melhor proposta ou deixe o prazo transcorrer sem manifestação, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes, que, porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito, sucessivamente se for o caso.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, o pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido melhor valor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14. Após as providências a que se refere o subitem 6.13 o Pregoeiro aceitará o preço da licitante melhor classificada, que após convocação do anexo pelo pregoeiro, deverá encaminhar os **DOCUMENTOS ABAIXO** elencados **por meio do site Comprasnet – opção “enviar anexo”, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) minutos**:
- Proposta Comercial Anexo IX- Itens I, II e III , com as informações do item 4.5 do Edital
  - Planilha de Formação de Custos (Anexo X)
  - Declarações (Anexos II e III)
  - Todos os documentos de Habilitação (cláusula VIII) do Edital
  - Se for o caso, as declarações dos Anexos IV e V.

- 6.14.1. Quando solicitado por escrito pela licitante através do e-mail [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br), o Pregoeiro poderá convocar novamente anexo dentro do prazo anteriormente estabelecido.
- 6.14.2. Os documentos originais deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data e horário, após sua **HABILITAÇÃO**, para a Avenida Francisco Matarazzo nº 1.500, 1º andar, Edifício Los Angeles, Água Branca, CEP: 05001-100, São Paulo – SP.
- 6.14.3. Proposta Comercial Anexo IX, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital, declarando expressamente que atende na íntegra as condições exigidas no Edital e seus anexos, para o objeto deste certame.
- 6.14.4. **É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.**
- 6.14.5. A licitante poderá ser inabilitada por descumprimento do prazo acima (item 6.14.2.).
- 6.14.6. O não encaminhamento da Proposta Comercial de Preços nos termos do item 6.14, bem como dos demais documentos, que se referem a habilitação será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 6.14.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.14 e subitens, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela administração pública, nos termos constantes do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2015, culminando com a suspensão da sessão.
- 6.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, de acordo com o **Anexo IX** deste Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 7.1.1. A proposta ou lance de menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível, compatível com o mercado, assim considerado aquele que venha a ter demonstrada sua viabilidade, se necessário, através de comprovação de custos, coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato a ser celebrado.
- 7.1.2. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, ou se houver desistência do lance, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado o que estabelece os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP.
- 7.1.3. Na situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um melhor preço.

## VIII – HABILITAÇÃO

- 8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 8.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados a seguir:
- 8.2.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- a) Certidão Negativa do FGTS.
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), no domicílio ou sede da licitante.
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal), no domicílio ou sede da licitante.

- c1) Será aceita certidão conjunta, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Fiscal), no domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, bem como no Município de São Paulo em atendimento à exigência contida no “caput” do artigo 38 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.2.1.1 As certidões relacionadas nas letras “a” a “f” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões estejam dentro do prazo de sua validade.**

**8.2.2.** Declaração de Compromisso e Declaração de Idoneidade e não suspensão, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante (vide modelo – Anexos II e III deste Edital).

**8.2.3.** Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.4.** Declaração(ões) ou Certificação emitida(s) pela Microsoft de que a empresa licitante é autorizada a fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

**8.2.5.** Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre(m) o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, devidamente datado(s), assinado(s) e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- Descrição dos itens.
- Quantidades fornecidas.
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**8.2.6.** Apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, **quando solicitado pelo Pregoeiro no caso de eventual diligência**, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

**8.2.7.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos relacionados com a prestação licitada, conforme disposto no artigo 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 44.279/03 conforme **Anexo V**:

**8.2.7.1. Caso a licitante tenha matriz e/ou filial estabelecida no Município de São Paulo deverá comprovar a regularidade fiscal desta quanto aos tributos mobiliários deste Município.**

**8.2.8.** Será inabilitada a empresa que não apresentar pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) indicadores abaixo, iguais ou superiores a:

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

**8.2.9.** A empresa deverá comprovar capital social integralizado ou Patrimônio Líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta **FINAL**, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei 8.666/1993.

**8.2.10.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento:

**8.2.10.1.** Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informada à parte a numeração do livro e das páginas onde o mesmo foi lançado, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

**8.2.10.2.** O não cumprimento do subitem 8.2.10.1 acima, não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

**8.2.10.3.** No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial.

**8.2.10.4.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil).
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED Contábil).
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- d) Demonstrativo de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil).

**8.2.11.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

**8.2.11.1. O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.**

**8.2.12.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

- a) Ficha de inscrição no CNPJ.
- b) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.
  - b1) A falsidade da declaração prestada caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do certame.

**8.2.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/2006):

**8.2.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.14 e subitens, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela administração pública, nos termos constantes do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, culminando com a suspensão da sessão.

**8.2.13.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/1993 e neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

**8.3.** Todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob pena de Inabilitação. Excetuam-se as certidões em que, no próprio corpo, constem serem válidas para matriz e filiais.

**8.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de pedido de certidões, bem como cópias de documentos expedidos via "FAX".

**8.5.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação.

**8.6.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.2.3**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.

**8.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do proponente.

- 8.9.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, bem como às sociedades cooperativas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.
- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **IX - FASE RECURSAL**

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, que será analisada pelo Pregoeiro.
- 9.1.1** Ressalta-se que, caso não haja motivação da intenção de recorrer, o Pregoeiro poderá decidir pela decadência do direito de recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.2.** Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, cabendo aos demais licitantes, desde logo, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 9.3.** A falta de manifestação durante a sessão do pregão a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento do memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 9.6.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

## **X – ADJUDICAÇÃO**

- 10.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora do objeto da licitação.

## XI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (**documento editável**), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br). As respostas serão postadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão enviando (**documento editável**), exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 11.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## XII - HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à deliberação da Diretoria da PRODAM-SP, ou, excepcionalmente, por ato de 2 (dois) Diretores.
- 12.1.1. A homologação da licitação não obriga a Administração Pública à aquisição do objeto licitado.

## XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA E VIGÊNCIA

- 13.1. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado no objeto que compõe este Pregão Eletrônico.
- 13.2. O prazo para retirar, assinar e devolver as 3 (três) vias da “Ata de Registro de Preços” será de 5 (cinco) dias úteis após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pela PRODAM-SP.
- 13.3. Para a assinatura da “Ata de Registro de Preços”, a vencedora deverá apresentar a documentação, exigida por ocasião da fase habilitatória, que porventura esteja fora do prazo de validade, atualizada, facultando-lhe a apresentação do Registro Cadastral atualizado no SICAF para substituição de Certidões da mesma forma que disposto no subitem 8.2.1.1., deste Edital.

- 13.4.** Será permitida a adesão de órgãos não participantes (carona), conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 56.144/2015, não podendo exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em vigor.
- 13.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes e cumpridos os requisitos legais previstos no Artigo 14 do Decreto Municipal Nº 56.144/2015.
- 13.6.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, a detentora da Ata poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017, de 18 de dezembro de 2017 da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar da data da apresentação da proposta.
- 13.7.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses, contado após 1 (um ) ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/2001 ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 13.8.** Contratos com vigência superior a 12 (doze) meses deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 13.5.

#### **XIV - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA / CONTRATADA**

- 14.1.** Retirar, assinar e devolver as 3 (três) vias do Instrumento Contratual em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo órgão contratante.
- 14.1.1.** A convocação tratada neste item poderá se dar por publicação no Diário Oficial da Cidade, por fax, por e-mail (constante na Proposta Comercial) e/ou outra forma válida e eficaz de comunicação, pela Contratante.
- 14.1.2.** Para a assinatura do Instrumento Contratual, a empresa deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- 14.2.** A Contratada deverá atender na íntegra o conteúdo do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 14.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
- 14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 tomando-se por base o valor contratual.
- 14.5. As licenças oferecidas devem estar de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 14.6. Os locais de entrega serão determinados pelos órgãos da Administração Municipal participantes deste processo e emissores dos respectivos Instrumentos Contratuais (órgãos contratantes) dentro do município de São Paulo. A empresa deve ter logística para entrega dos produtos no município de São Paulo, no prazo estabelecido em edital.
- 14.7. Caso alguma licença não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

## **XV– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1. Esta contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará pelo período de 3 (três) anos, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite máximo permitido por lei.
- 15.2. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 15.3. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.
- 15.4. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo de aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- 15.5. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 15.3.

**XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL (ARTIGO 56, PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993)**

- 16.1.** A Contratada deverá prestar Garantia Contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os seguintes procedimentos.
- 16.2.** A Garantia prestada será devolvida quando do final de sua vigência caso a Contratada não tenha débitos a saldar com a Contratante. Caso haja aditamento contratual que implique em alteração de valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 16.3.** A Contratada deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 16.4.** A insuficiência da garantia não desobriga a Contratada quanto aos prejuízos mencionados no item acima, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela Contratante que sobejarem aquele valor.
- 16.5.** A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida pelos mesmos índices de reajuste previsto no Contrato, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela Contratada à Contratante ou a terceiros, cujos montantes serão debitados da garantia, restituindo-se à Contratada o que remanescer.
- 16.6.** Para cobrança pela Contratante de quaisquer valores da Contratada, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.
- 16.7.** A garantia poderá ser executada pela Contratante a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à Contratada, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 16.8.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 16.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado o constante nos itens anteriores, que vedam a restituição da garantia contratual, esta será restituída ao término do contrato.

## **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993, suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta da licitante caso ela desista do lance ofertado, ou, no caso de valor irrisório, a multa será calculada sobre o valor da proposta classificada no certame (proposta vencedora).
  - b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
  - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 13.2 deste Edital, podendo ser aplicada, sanção prevista na alínea “f” do item 17.3 abaixo.
  - d) Penalidade de advertência no caso de atraso de até 3 (três) dias para devolução das vias, além dos prazos estabelecidos no item 13.2 da Cláusula XIII do Edital.
  - e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias da ATA seja superior a 3(três) dias.
- 17.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, e especial:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso da DETENTORA recusar-se a assinar os Instrumentos Contratuais oriundos da ata, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 da Cláusula XIV deste Edital.
  - b) Penalidade de advertência no caso de atraso na devolução das vias do instrumento contratual, devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 14.1 deste Edital.
  - c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, caso o atraso a que se refere o item 14.1 da Cláusula XIV ultrapasse 5 (cinco) dias úteis.
  - d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços por culpa ou a requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado ou amparo legal, pela PRODAM-SP.

- 17.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no "caput" do item 17.1 acima, e em especial:
- a) Advertência por escrito.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Contrato e no Anexo I – Termo de Referência, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
  - d) A Contratada ficará sujeita à Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, caso o atraso a que se refere o item 5.1.1, do Anexo I – Termo de Referência, ultrapasse 5 (cinco) dias corridos.
  - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
  - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, pela CONTRATANTE.
  - g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública do Município de São Paulo pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.4.** É facultado à PRODAM-SP ou ao órgão Contratante o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5.** A abstenção, por parte da PRODAM-SP ou do órgão Contratante, do uso de quaisquer das faculdades concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

- 17.6.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993, suas atualizações e demais legislações pertinentes.
- 17.7.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a Contratada será notificada pela Contratante a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.
- 17.8.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos Correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
- 17.8.1** Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.
- 17.9.** Caso não seja apresentada tempestivamente a defesa prévia ou esta seja tida por improcedente a juízo da Contratante, conforme o caso, o processo administrativo referente à contratação será encaminhado a PRODAM para a avaliação quanto à possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, garantido à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.10.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 17.11.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/2003, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 17.12.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispões a legislação municipal e federal em vigor.
- 17.13.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da contratada por perdas e danos decorrente do descumprimento total ou parcial do contrato.

## **XVIII - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **18.1. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**18.1.1.** O valor será faturado após o cumprimento do item **5.2.3** do Termo Referência – Anexo I, desse documento, e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

### **18.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente.

**18.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

**18.2.1.2.** Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.

**18.2.1.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

**18.2.2.** A CONTRATANTE promoverá, previamente a qualquer desembolso em benefício da CONTRATADA, a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> de qualquer pendência no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro no CADIN em nome da CONTRATADA, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal n.º 14.094, de 06 de dezembro de 2005, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar o registro, ressalvadas a hipótese prevista no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 47.096, de 21 de março de 2006.

- 18.2.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATANTE, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATADA.
- 18.2.4.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** A CONTRATADA deverá, a qualquer momento da relação contratual, assim como antes da assinatura de qualquer aditivo de prorrogação, ou mesmo após o encerramento do CONTRATO, mediante requisição expressa da CONTRATANTE, apresentar planilha de custos que compõe ou compuserem o valor dos serviços prestados, a fim de que a CONTRATANTE possa eficazmente fiscalizar a adequação da equação econômico financeira do CONTRATO ao longo do ajuste.
- 19.2** É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações.
- 19.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 19.10** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.11** A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura da Ata de Registro de Preços, não implicará em direito à aquisição do objeto licitado. O compromisso contratual só estará concretizado pela assinatura dos respectivos instrumentos dela decorrentes.
- 19.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, suas atualizações e demais legislações atinentes à matéria.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTIDADE

Registro de Preços para aquisição e/ou subscrição de licenças de uso de softwares da plataforma Microsoft para servidores.

#### 2. DEFINIÇÕES SOBRE LICENCIAMENTO MICROSOFT

##### 2.1. Licença do Software

O termo Software além de ser utilizado para definir um programa para computador também representa a propriedade intelectual do produto. Já as licenças fornecem o direito de usar o software, além de definir as condições de uso.

Os direitos do usuário final são cobertos e definidos pelos Termos de Licença de Software de Varejo para FPP, os Termos de Licença de Software Microsoft para OEM ou os Direitos de Uso do Produto para Licenciamento por Volume.

As licenças Microsoft estão disponíveis para compra nas seguintes modalidades:

**a. Full Packaged Product (FPP).**

Comprado de varejistas.  
Geralmente, 1 caixa = 1 licença.

**b. OEM.**

Pré-instalado num computador novo.  
O software “nasce e morre” naquela máquina.

**c. Licenciamento por Volume (forma de comercialização utilizada neste Termo de Referência).**

Comprado de revendedores.  
Diferentes programas para suprir todo tipo de organização que precisam de mais do que 5 licenças.

**d. Online Services.**

Tecnologia "hospedada" nos servidores da Microsoft ou de um parceiro de hospedagem. Uma alternativa às soluções “locais”. Para uma solução hospedada, o cliente geralmente paga por uma assinatura com tudo incluso para poder conectar-se ao servidor hospedado.

Quanto à validade, as licenças podem ser:

- Perpétuas, quando o cliente é dono da licença, e pode usar o software ao longo do contrato de licenciamento e indefinidamente depois disso.
- Não perpétuas, como se fosse uma locação, onde existe o direito de utilização do software, durante a vigência do contrato de licenciamento.

## **2.2. CAL (Client Access License).**

Para que as estações de trabalho acessem legalmente os serviços de um servidor, é preciso adquirir uma CAL (Client Access License).

A CAL é o direito de acesso aos serviços dos servidores por parte do cliente.

Uma CAL não é um produto, e sim um documento legal que dá ao usuário o direito de acessar os serviços do software servidor.

As CALs são específicas à versão e funcionalidade. Sua versão deve ser igual ou superior à versão do software servidor que está sendo acessado.

As CALs também podem ser comercializadas através de pacotes, por meio de duas opções:

### **2.2.1. Core CAL**

Pacote de produtos ofertados em um único "part-number" que provê acesso a diversos servidores/serviços básicos:

- Windows Server CAL (acesso aos serviços básicos de rede).
- Exchange Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de mensageria).
- SharePoint Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de colaboração, busca, workflow e gerenciamento de conteúdo).
- Skype for Business Standard CAL (licença de acesso aos serviços do Skype for Business. Para mensagem instantânea, áudio, vídeo e conectividade do Skype).
- System Center Essentials Manager Client Management License (agente para desktop para gerenciamento remoto, inventário e distribuição de software).
- System Center Endpoint Protection (agente para ferramenta de segurança e anti-virus).

### **2.2.2. Enterprise CAL**

Pacote de produtos ofertados em um único "part-number" que provê acesso a diversos servidores/serviços básicos e avançados:

- Todos os componentes do núcleo Core CAL (listados acima).
- Exchange Server Enterprise CAL with Services (acesso aos serviços básicos e avançados de mensageria).
- Exchange Online with Archiving for Exchange Server (acesso aos serviços de arquivamento online do exchange).
- SharePoint Server Enterprise CAL (acesso aos serviços básicos e avançados de colaboração, busca, workflow e gerenciamento de conteúdo).
- Skype for Business Enterprise CAL (licença de acesso aos serviços do Skype for business. Acrescenta a versão Standard funcionalidades para reuniões corporativas como videoconferência via Web).
- Windows Server Active Directory Rights Management CAL (Acesso aos serviços de proteção de informações confidenciais de documentos e e-mails).
- Advanced Threat Analytics (Serviço de segurança local para identificar violações e ameaças usando análise comportamental).

### **2.3. Microsoft Software Assurance**

O Software Assurance é um serviço contratado para produtos Microsoft que oferece muitos benefícios, destacando-se entre eles:

**2.3.1.** Direito a novas versões dos produtos durante a vigência do contrato.

**2.3.2.** Suporte telefônico e web para resolução de problemas.

- a. Suporte telefônico em tempo integral para problemas sérios. O número de incidentes telefônicos disponíveis depende dos investimentos no Software Assurance. Esse suporte telefônico está disponível para todos os Microsoft Servers, sistemas operacionais Windows e produtos e edições do Office System.

b. O suporte web ilimitado no horário comercial está disponível para todos os produtos Server, edições Standard e Enterprise, cobertos pelo Software Assurance.

c. Suporte estendido a Hot-Fix.

**2.3.3.** Serviço de planejamento de implementação para Office, Windows, Exchange e SharePoint.

**2.3.4.** Cursos Microsoft via e-learning, correspondentes ao tipo de produto com Software Assurance adquiridos ou contratados.

Para o licenciamento Select Plus, este serviço deve ser contratado no momento da aquisição das licenças e com vigência de 3 anos.

O Software Assurance vem integrado aos programas de licenciamento Enterprise (EA e EAS) e vale durante a vigência dos mesmos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO EA (ENTERPRISE AGREEMENT).**

##### **3.1.1. DEFINIÇÕES.**

O EA é um programa de licenciamento por volume realizado através da compra perpétua da licença, com Software Assurance Integrado durante a vigência do contrato que é de 3 anos.

Para a utilização desta modalidade é necessário que o órgão contratante atenda aos seguintes requisitos:

- Possuir no mínimo 250 estações de trabalho (licenciamento por dispositivo) ou 250 usuários utilizando produtos Microsoft (licenciamento por usuário)
- Padronização do parque de todas as estações de trabalho do contratante, com upgrade do Microsoft Windows para a versão Enterprise, Microsoft Office e utilização de um pacote de CALs (Core Cal ou Enterprise CAL).

Uma vez que estes requisitos sejam atendidos, passa a ser possível também a aquisição perpétua de produtos para servidor, para desenvolvimento e para tecnologia em nuvem, sem que sejam necessárias aquisições de quantidades mínimas ou padronização destes softwares.

### **3.1.2. Método de Comercialização EA (Enterprise Agreement).**

Aquisição permanente dos softwares, POR VOLUME, com pagamento podendo ser dividido por 3 parcelas anuais.

Após a primeira contratação, o aumento da quantidade dos softwares contratados, ou seja, crescimento da base inicialmente adquirida deverá ser realizada através de um processo chamado de “True-up”.

O True Up acontece de 60 a 30 dias antes do aniversário do contrato, quando então é feito o ajuste de licenças utilizadas a mais do que foi inicialmente contratado.

O True Up é pago à vista, sendo que o custo de cada ano é composto do valor da Licença (L) e os anos remanescentes de S.A.

Dessa forma, o crescimento de base não é parcelado em 3 anos como na compra inicial.

### **3.1.3. Continuidade do licenciamento EA (Enterprise Agreement).**

A partir do quarto ano é possível o pagamento apenas do Software Assurance, através de renovação do mesmo por mais 3 (três) anos, podendo ser pago em parcelas anuais, mantendo assim seus benefícios por esse período.

## **3.2. ITEM II – SUBSCRIÇÃO - LICENCIAMENTO EAS (*Enterprise Agreement Subscription*).**

### **3.2.1. DEFINIÇÕES.**

O EAS é um programa de licenciamento por volume realizado através da subscrição de licenças (licenças não perpétuas). A subscrição de licenças Microsoft funciona como se fosse

uma locação, onde existe o direito de utilização do software, durante a vigência do contrato de licenciamento. Possui Software Assurance Integrado durante a vigência do contrato.

Para a utilização desta modalidade é necessário que o órgão contratante atenda aos seguintes requisitos:

- Possuir no mínimo 250 estações de trabalho (licenciamento por dispositivo) ou 250 usuários utilizando produtos Microsoft (licenciamento por usuário)
- Padronização do parque de todas as estações de trabalho do contratante, com upgrade do Microsoft Windows para a versão Enterprise, Microsoft Office e utilização de um pacote de CALs (Core Cal ou Enterprise CAL).

### **3.2.2. Método de Comercialização EAS (Enterprise Agreement Subscription).**

Esta modalidade de comercialização é realizada POR VOLUME, através de subscrição anual. Pode ser contratada por apenas um ano.

Utilização de apenas um contrato para utilização de todos os produtos. Após a primeira contratação, a utilização de novos quantitativos de softwares contratados, deverá ser realizada através de um processo chamado de “True-up”.

No “True-up”, o ajuste ocorre após 12 meses do primeiro contrato (aniversário do contrato), quando então é feito o ajuste de licenças utilizadas a mais do que foi inicialmente contratado.

Para a contratação de produtos disponíveis na Ata de Registro de Preço e que não foram incluídos no contrato inicial, o pagamento deve ser feito no momento da utilização. A partir deste momento, novos quantitativos também utilizarão o “True-up”.

### **3.2.3. Continuidade do licenciamento EAS (Enterprise Agreement Subscription)**

A partir do quarto ano, o contratante pode continuar pagando a subscrição ou pode optar pela aquisição perpétua, pagando 1,75 % do valor registrado para subscrição. Com a aquisição perpétua a licença pode ser utilizada por período indefinido, porém perde as funcionalidades do Software Assurance se o mesmo não for também contratado.

A renovação do Software Assurance deve ser por mais 3 (três) anos, podendo ser pago em parcelas anuais, mantendo assim seus benefícios por esse período.

Com a contratação da licença perpétua e do serviço de Software Assurance, a partir do 5º Ano só será pago os valores do Software Assurance.

Se o contrato não for renovado ou a licença não for adquirida, o software deve ser desinstalado.

Exemplo:

1º Ano – pagamento subscrição.

2º Ano – pagamento subscrição ou desinstalação.

3º Ano – pagamento subscrição ou desinstalação.

4º Ano – 4 opções:

- Pagamento subscrição (renovação).
- Compra perpétua (Valor da subscrição + buy out (1,75 % subscrição)).
- Compra perpétua + Software Assurance.
- Desinstalação.

5º Ano – Pagamento apenas do Software Assurance.

### **3.3. MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SELECT PLUS.**

#### **3.3.1. DEFINIÇÕES.**

O licenciamento SELECT PLUS permite a aquisição definitiva das licenças. Para que seja utilizado também o direito de atualização das licenças para versão mais atual e utilização de suporte técnico para resolução de problemas, entre outras funcionalidades, deve-se contratar também o licenciamento com Microsoft Software Assurance, no momento da aquisição da licença.

### **3.3.2. Método de Comercialização Select Plus.**

Esta modalidade de comercialização é realizada POR VOLUME, através da compra apenas das licenças perpétuas ou através do compra das licenças perpétuas mais a contratação do Microsoft Software Assurance por 3 anos.

### **3.3.3. Continuidade do licenciamento Select Plus.**

Nas aquisições onde o Software Assurance foi contratado, é possível a renovação deste serviço por mais 3 (três) anos, mantendo assim seus benefícios por esse período.

## **4. TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS.**

### **4.1. ITEM 1 - ENTERPRISE AGREEMENT**

#### **4.1.1. EA – ENTERPRISE AGREEMENT - Server and Cloud Enrollment (Licença + Software Assurance)**

Contratos de licenciamento baseados em compromisso para organizações governamentais. Esses contratos funcionam melhor para organizações que desejam licenciar software Microsoft local e serviços de nuvem em toda a organização, durante um período de três anos. O mínimo exigido para abertura deste contrato junto a Microsoft:

200 licenças CIS Standard ou Datacenter ou;

50 licenças de SQL ou;

20 licenças de Visual Studio Enterprise.

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
F52-02144	BizTalk Server Enterprise AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	0		
9GS-00128	Core Infrastructure Server Suite DataCenter Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses Core Lic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GS-00495	Core Infrastructure Server Suite DataCenter Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GA-00308	Core Infra Server Suite Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses Core Lic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GA-00006	Core Infra Server Suite Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
H04-00232	Share Point Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License	0		
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		

#### **4.1.2. ENTERPRISE AGREEMENT - Step-up (SASU) - Server and Cloud Enrollment (Licença + Software Assurance)**

Migração de edição de licença, ou seja, migrar de Standard para Datacenter, ou Standard para Enterprise.

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00131	Core Infrastructure Server Suite Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 16Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	0		
9GS-00136	Core Infrastructure Server Suite Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	0		
7JQ-00448	SQL Server Enterprise Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	0		

#### 4.1.3. ENTERPRISE AGREEMENT - Server and Cloud Enrollment (Software Assurance)

Software Assurance é um serviço de manutenção que ajuda sua organização a aproveitar todas as vantagens dos softwares Microsoft através de diversos benefícios. Do planejamento da implantação passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares.

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
F52-02145	BizTalk Server Enterprise AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	0		
9GS-00130	Core Infrastructure Server Suite DataCenter Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses Core Lic	0		
9GS-00135	Core Infrastructure Server Suite DataCenter Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	0		
9GA-00310	Core Infra Server Suite Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses Core Lic	0		
9GA-00313	Core Infra Server Suite Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	0		

H04-00268	Share Point Server AllLng Software Assurance Pack MVL 1 License	0		
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		

## 4.2. ITEM 2 - SELECT PLUS

### 4.2.1. SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE

Contrato de licenciamento transacional para organizações governamentais e acadêmicas. Funciona melhor para organizações que desejam licenciar software Microsoft local apenas por até três anos, sem compromisso em toda a organização. O Software Assurance é opcional e os serviços de nuvem não estão disponíveis.

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9EM-00259	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	16		
9EM-00262	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2Licenses CoreLic	20		
9EA-00263	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	12		
9EA-00267	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	12		
9GA-00302	Core Infra Server Suite Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		

9GA-00305	Core Infra Server Suite Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GS-00120	Core Infra Structure Server Suite Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GS-00124	Core Infrastructure Server Suite Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9EN-00187	System Center Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EN-00190	System Center Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	555		
9EP-00193	System Center Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EP-00197	System Center Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
H04-00231	Share Point Server Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License	0		
312-02176	Exchange Server Standard Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1License	4		
7NQ-00300	SQL Server Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	87		
7JQ-00353	SQL Server Enterprise Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	251		
F52-02153	Biz Talk Server Enterprise Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
H22-00489	Project Server Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License	0		
5HU-00224	Skype for Business Server Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License	10		

#### 4.2.2. SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - Step-up (SASU)

Migração de edição de licença, ou seja, migrar de Standard para Datacenter, ou Standard para Enterprise.

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00122	Core Infrastructure Server Standard Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 16 Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	0		
9GS-00126	Core Infrastructure Server Standard Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 2 Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	56		
7JQ-00451	SQL Server Enterprise Core Sngl SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	0		
9EP-00195	System CenterData Center Core Sngl SASStepUp MVL 16Licenses SystemCenterServerStandardCore CoreLic	0		
7JQ-00451	Microsoft@SQLSvrEnterpriseCore Sngl SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandard-Core CoreLic	1		
9EP-00199	System Center Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 2Licenses SystemCenterServerStandardCore CoreLic	0		
9EA-00265	Windows Server Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 16Licenses WindowsServerStandardCore CoreLic	0		
9EA-00269	Windows Server Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 2Licenses WindowsServerStandardCore CoreLic	0		

#### 4.2.3. SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE

Software Assurance é um serviço de manutenção que ajuda sua organização a aproveitar todas as vantagens dos softwares Microsoft através de diversos benefícios. Do planejamento da implantação passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares.

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9EM-00260	Windows Server Standard CORE Sngl Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EM-00263	Windows Server Standard CORE Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9EA-00264	Windows Server Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EA-00268	Windows Server Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9GA-00303	Core Infra Server Suite Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9GA-00306	Core Infra Server Suite Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9GS-00121	Core Infra Structure Server Suite Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9GS-00125	Core Infra Structure Server Suite Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		
9EN-00188	System Center Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EN-00191	System Center Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9EP-00194	System Center Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EP-00198	System Center Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		
H04-00269	Share Point Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	32		
312-02250	Exchange Server Standard Sngl Software Assurance Pack MVL 1License	70		
7NQ-00301	SQL Server Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		

7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
F52-02154	Biz Talk Server Enterprise Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
H22-00462	Project Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	4		
5HU-00235	Skype for Business Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	0		

### 4.3.ITEM 3 - SELECT EDUCACIONAL

#### 4.3.1. SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE

Contrato de licenciamento transacional para organizações governamentais e acadêmicas. Funciona melhor para organizações que desejam licenciar software Microsoft local apenas por até três anos, sem compromisso em toda a organização. O Software Assurance é opcional e os serviços de nuvem não estão disponíveis.

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9EA-00271	Windows Server Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EA-00039	Windows Server Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	538		
9EM-00265	Windows Server STANDARD CORE AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EM-00562	Windows Server STANDARD CORE AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	2		
9EN-00193	System Center Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		

9EN-00494	System Center Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9EP-00201	System Center Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EP-00037	System Center Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	538		
9GA-00308	Core Infra Server Ste Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GA-00006	Core Infra Server Ste Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GS-00128	Core Infrastructure Svr Ste Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
9GS-00495	Core Infrastructure Svr Ste Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic Conjunto de Windows Svr + Família System Center	0		
312-02177	Exchange Server Standard AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License	0		
5HU-00215	Skype for Business Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License	2		
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	65		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	17		
F52-02144	BizTalk Server Enterprise AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	0		

H04-00232	SharePoint Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License	2		
H22-00479	Project Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License	2		

#### 4.3.2. SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - Step-up (SASU)

Migração de edição de licença, ou seja, migrar de Standard para Datacenter, ou Standard para Enterprise.

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00136	Core Infrastructure Server Suite Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	-		
9GS-00131	Core Infrastructure Server Suite Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 16Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	0		
7JQ-00448	SQL Svr Enterprise Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1		
9EP-00204	System Center Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 16Licenses SystemCenter-ServerStandardCore CoreLic	0		
9EP-00209	System Center Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses SystemCenter-ServerStandardCore CoreLic	0		
9EA-00274	Windows Server Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 16Licenses WindowsServerStandardCore CoreLic	0		
9EA-00279	Windows Server Data Center Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses WindowsServerStandardCore CoreLic	0		

#### 4.3.3. SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE

Software Assurance é um serviço de manutenção que ajuda sua organização a aproveitar todas as vantagens dos softwares Microsoft através de diversos benefícios. Do planejamento

da implantação passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares.

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9EA-00273	Windows Server Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	8		
9EA-00278	Windows Server Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9EM-00267	Windows Server STANDARD CORE AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EM-00270	Windows Server STANDARD CORE AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9EN-00195	System Center Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses Core Lic	0		
9EN-00198	System Center Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	0		
9EP-00203	System Center Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9EP-00208	System Center Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9GA-00310	Core Infra Server Ste Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9GA-00313	Core Infra Server Ste Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
9GS-00130	Core Infrastructure Svr Ste Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	0		
9GS-00135	Core Infrastructure Svr Ste Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	0		
312-02257	Exchange Server Standard AllLng Software Assurance Pack MVL 1License	0		

5HU-00216	Skype for Business Server AllLng Software Assurance Pack MVL 1License	0		
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
F52-02145	BizTalk Server Enterprise AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	0		
H04-00268	SharePoint Server AllLng Software Assurance Pack MVL 1License	0		
H22-00475	Project Server AllLng Software Assurance Pack MVL 1 License	0		

## 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA / CONTRATADA

### 5.1. Prazo, Local e Horário de Entrega de Licenças

- 5.1.1.** Deverá ser entregue Código de Ativação das licenças obtidas, para download dos softwares correspondentes no portal do fabricante ou desenvolvedor, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2.** O código de ativação deverá ser entregue através de e-mail para responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, efetivando a data de entrega respeitando-se o horário de funcionamento, em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.

### 5.2. Recebimento do Objeto

- 5.2.1.** Cada licença obtida, assim como suas atualizações, deverá estar disponível para download na conta registrada em nome do CONTRATANTE, após a ativação do código da mesma no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor.

- 5.2.2.** Após o sucesso do download das licenças, o contratante terá um período de até 5 (cinco) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital.
- 5.2.3.** Satisfeitas todas as condições de análise, o órgão contratante emitirá o respectivo “Termo de Aceite Final ” do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2.4.** Caso alguma licença não corresponda ao exigido no Edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do “Termo de Aceite” correspondente.
- 5.2.5.** A versão deve ser a última disponível no mercado na data de download do produto.
- 5.2.6.** Deverá ser disponibilizada página no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor, que permita o acesso e download de manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades.
- 5.2.7.** Garantir que os arquivos de distribuição dos programas estejam livres de defeitos, sob o uso normal e de qualquer rotina maliciosa (vírus, scripts etc.).
- 5.2.8.** Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a CONTRATANTE de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.
- 5.2.9.** Repassar à CONTRATANTE todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.

- 5.2.10.** Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.
- 5.2.11.** Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.
- 5.2.12.** Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.

## **6. PENALIDADE**

**6.1.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará sujeita à penalidade:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da contrato, caso o atraso a que se refere o item **5.1.1** ultrapasse 5 (cinco) dias corridos.

## **7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

## **8. LICENCIAMENTO MICROSOFT SOFTWARE ASSURANCE - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO**

- 8.1.** Os serviços de Software Assurance devem ser contratados por 3 (três) anos, com pagamento no momento da aquisição ou em 3 (três) parcelas anuais, com possibilidade de renovação a partir do quarto ano.
- 8.2.** Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer o direito de atualização para versão mais atual das licenças, conforme tabela de composição dos itens contidos neste termo de referência, durante a vigência do contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), com sede em  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), neste ato representada por  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_, identidade n.º  
\_\_\_\_\_(órgão expedidor), vem, pelo presente, DECLARAR que o(s) produtos(s) ofertado(s)  
atende(m) todos os requisitos gerais e específicos descritos no Anexo I – Termo de Referência,  
estando ciente das sanções previstas na Cláusula XVII do Edital.

Declaramos, ainda, estar ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas,  
estaremos sujeitos às sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Lici-  
tação.

\_\_\_\_\_local e data\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Assinatura)\_\_\_\_\_

(nome completo)

**OBS.: a Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO**

À  
PRODAM-SP

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 2- que não foi declarada suspensa ou inidônea por qualquer Ente/Órgão da Administração Direta e Indireta da PMSP, demais Prefeituras, Governos Estaduais e Federal.
- 3- que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- 4- que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: a Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PRODAM-SP

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para a sua habilitação no presente processo licitatório, sob as penas da lei, que se enquadra na situa-  
ção de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
CPF  
RG  
Nome legível, cargo, carimbo do CNPJ

**OBS.: a Declaração deverá ser apresentada no original em papel timbrado da empresa pro-  
ponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E QUE NADA DEVE À PMSF**

À  
PRODAM-SP

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2018**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, não é cadastrada na Cidade de São Paulo e nada deve ao Município por estar estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - cidade-UF.

Para que se produzam os efeitos legais, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal)

**OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

**ANEXO VI  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A.**, com sede nesta Capital na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1.500, Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Diretor- Presidente, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia e Diretor de Administração e Finanças, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/02, das Leis Municipais nº 13.278/02 e Decretos Municipais nºs 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 54.102/13, 56.144/15, 56.475/15, 57.653/17 e 57.580/17 e Portaria SF nº 389/17 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta segundo critério estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e, em virtude da deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de ....., e homologada pela Diretoria da PRODAM-SP, às fls. .... do processo PE\_\_\_\_, **RESOLVE registrar os preços para “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT PARA SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”**, cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico acima citado, sendo também Anexo I desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR - DETENTORA DA ATA:**

.....  
.....

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e/ou subscrição de **LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT PARA SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, conforme características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA II – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUNTITATIVOS**

2.1. Os preços e quantidades ora registrados são os constantes nas tabelas a seguir, cujas características e condições estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I da presente Ata:

**ITEM 1****ENTERPRISE AGREEMENT**

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		

**ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT (SOFTWARE ASSURANCE)**

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
<b>ITEM 1 = SOMA ( EA – ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT +ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT)</b>			<b>( R\$)</b>	

**ITEM 2****SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE**

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9EM-00259	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	16		
9EM-00262	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2Licenses CoreLic	20		

9EA-00263	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	12		
9EA-00267	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	12		
9EN-00190	System Center Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	555		
312-02176	Exchange Server Standard Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1License	4		
7NQ-00300	SQL Server Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	87		
7JQ-00353	SQL Server Enterprise Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	251		
5HU-00224	Skype for Business Server Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License	10		

#### SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU)

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00126	Core Infrastructure Server Standard Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 2 Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	56		
7JQ-00451	Microsoft@SQLSvrEnterpriseCore Sngl SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1		

#### SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00125	Core Infra Structure Server Suite Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		
9EP-00198	System Center Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		

H04-00269	Share Point Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	32		
312-02250	Exchange Server Standard Sngl Software Assurance Pack MVL 1License	70		
7NQ-00301	SQL Server Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
H22-00462	Project Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	4		
<b>ITEM 2 = SOMA ( SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE + SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU) + SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE )</b>				<b>( R\$)</b>

### ITEM 3

#### SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9EA-00039	Windows Server Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	538		
9EM-00562	Windows Server STANDARD CORE AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	2		
9EP-00037	System Center Data Center Core AllLng License/Software AssurancePack MVL 2 Licenses CoreLic	538		
5HU-00215	Skype for Business Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License	2		
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	65		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	17		
H04-00232	SharePoint Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License	2		
H22-00479	Project Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License	2		

**SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU)**

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7JQ-00448	SQL Svr Enterprise Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	<b>1</b>		

**SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE**

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9EA-00273	Windows Server Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	<b>8</b>		
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	<b>1</b>		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	<b>1</b>		
<b>ITEM 3 = SOMA (SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE + SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - Step-up (SASU) + SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE)</b>			<b>( R\$)</b>	

2.1.1. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao gerenciador da Ata, bem como às unidades interessadas, a obrigatoriedade de promover prévia pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.

2.1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Detentora, penalidades aplicáveis após a assinatura do contrato, condições de faturamento e pagamento e demais condições do ajuste encontram-se definidos na minuta do contrato e no Termo de Referência, que são partes integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços encontram-se definidos no Anexo \_\_\_ desta ARP.

- 3.2. Será permitida a adesão de órgãos não participantes (carona), conforme artigo 24, do Decreto Municipal nº 56.144/2015, não podendo exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que haja anuência das partes.
- 4.2. As participantes da presente Ata de Registro de Preços não serão obrigadas a adquirir os equipamentos e insumos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à DETENTORA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. Os contratos firmados pela PRODAM ou por qualquer órgão participante, frutos de adesão a esta Ata, serão formalizados com base no Anexo \_\_\_\_ – Minuta do Instrumento Contratual;

#### **CLÁUSULA V – GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO - LICENCIAMENTO MICROSOFT SOFTWARE ASSURANCE**

- 5.1. A Contratada deverá fornecer garantia de atualização, cujos serviços de Software Assurance devem vir integrados aos contratos de subscrição ou devem ser contratados por 03 (três) anos, com pagamento no momento da aquisição ou em 03 (três) parcelas anuais.
- 5.2. Os contratos/nota de empenho com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer o direito de atualização para versão mais atual das licenças, conforme tabela de composição dos itens contidos no Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento, durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA VI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1, da Cláusula IV, da presente Ata e, em atendimento ao § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços em período inferior a 12 meses, ressalvada a possibilidade de readequação dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas governamentais, aplicáveis ao objeto desta Ata.
- 6.1.1. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, a presente Ata poderá ser reajustada, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, a contar da data da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1. Retirar, assinar e devolver as 3 (três) vias do Instrumento Contratual em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo órgão contratante.
- 7.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.3. Para a assinatura do Instrumento Contratual, a empresa deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- 7.4. Caso haja alguma taxa ou emolumento cobrado por órgão contratante para a elaboração do instrumento contratual, o valor será pago pela DETENTORA desta Ata.

## **CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

- 8.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, e em especial:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho no caso da DETENTORA recusar-se a assinar os Instrumentos Contratuais/Nota de Empenho oriundos da Ata, dentro do prazo estabelecido no item 7.1 da Cláusula VII desta Ata;
  - b) Penalidade de advertência no caso de atraso na devolução das vias dos instrumentos contratuais/nota de empenho, devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido no item 7.1 da Cláusula VII desta Ata;
  - c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho oriundo da Ata de Registro de Preços, caso o atraso acima referido ultrapasse 5 (cinco) dias úteis;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços por culpa ou a requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado ou amparo legal, a ser aplicada pela PRODAM-SP.

## **CLÁUSULA IX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 9.1.1. Pela PRODAM-SP, quando:

- a) A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a PRODAM-SP não aceitar sua justificativa;
- c) A DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) A transferência no todo ou em parte do Instrumento Contratual;
- f) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- h) A DETENTORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de tais preços tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado.

9.1.1.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.1.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA X – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

10.1. A DETENTORA / CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

## CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações subsequentes, bem como as demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, .. de ..... de 20.....

**Pela PRODAM-SP:** .....

**Pela DETENTORA:** .....

### TESTEMUNHAS:

1)

2)

**ANEX VII  
MINUTA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE QUISIÇÃO E/OU SUBSCRIÇÃO  
DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLA-  
TAFORMA MICROSOFT PARA SERVIDORES  
PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATANTE:** ....., com sede na ..... n.º ....., no Município de ....., no Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o n.º .....

**CONTRATADA:** ....., com sede na ..... n.º ....., no Município de ....., no Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o n.º .....

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº XXXX  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico n.º XXXXX  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição e/ou Subscrição de Licenças de uso de Softwares da Plataforma Microsoft para Servidores para a Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo**, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas neste Contrato/Nota de Empenho e seu Termo de Referência – Anexo I, bem como todas e demais obrigações editalícias, concernentes à execução contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

### **CLÁUSULA III – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS LICENÇAS**

3.1. A Contratada deverá entregar os Códigos de Ativação das licenças obtidas, para download dos softwares correspondentes no portal do fabricante ou desenvolvedor, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1. Os Códigos de ativação deverão ser entregues por meio de e-mail para responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, efetivando a data de entrega respeitando o horário de funcionamento, em dias úteis, das 8h às 18h.

### **CLÁUSULA IV - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO - LICENCIAMENTO MICROSOFT SOFTWARE ASSURANCE**

4.1.A Contratada deverá fornecer garantia de atualização, cujos serviços de Software Assurance devem vir integrados aos contratos de subscrição ou devem ser contratados por 03 (três) anos, com pagamento no momento da aquisição ou em 03 (três) parcelas anuais.

4.2.Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer o direito de atualização para versão mais atual das licenças, conforme tabela de composição dos itens contidos no Termo de Referência – Anexo I, durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA V – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O contrato/nota de empenho vigorará pelo período de 03 (três) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido por lei.

5.2. Qualquer alteração e/ou acréscimos no decorrer do contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

5.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

5.4.Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, a CONTRATADA poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, a contar da data da apresentação da proposta.

5.5.Contratos com vigência superior a 12 (doze) meses deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

## CLÁUSULA VI – PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX (XXXXX).

### ITEM 1

#### ENTERPRISE AGREEMENT

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		

#### ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT (SOFTWARE ASSURANCE)

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
<b>ITEM 1 = SOMA ( EA – ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT +ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT)</b>			<b>( R\$)</b>	

### ITEM 2

#### SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9EM-00259	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	16		
9EM-00262	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2Licenses CoreLic	20		
9EA-00263	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	12		
9EA-00267	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	12		
9EN-00190	System Center Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	555		
312-02176	Exchange Server Standard Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1License	4		
7NQ-00300	SQL Server Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	87		

7JQ-00353	SQL Server Enterprise Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	251		
5HU-00224	Skype for Business Server Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License	10		

**SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU)**

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00126	Core Infrastructure Server Standard Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 2 Licenses CoreInfrastructure-ServerStdCore CoreLic	56		
7JQ-00451	Microsoft@SQLSvrEnterpriseCore Sngl SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1		

**SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE**

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00125	Core Infra Structure Server Suite Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		
9EP-00198	System Center Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		
H04-00269	Share Point Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	32		
312-02250	Exchange Server Standard Sngl Software Assurance Pack MVL 1License	70		
7NQ-00301	SQL Server Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
H22-00462	Project Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	4		
<b>ITEM 2 = SOMA ( SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE + SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU) + SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE )</b>			<b>( R\$)</b>	

**ITEM 3**

**SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE**

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9EA-00039	Windows Server Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	538		

9EM-00562	Windows Server STANDARD CORE AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	2		
9EP-00037	System Center Data Center Core AllLng License/Software AssurancePack MVL 2 Licenses CoreLic	538		
5HU-00215	Skype for Business Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License	2		
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	65		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	17		
H04-00232	SharePoint Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License	2		
H22-00479	Project Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License	2		

**SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU)**

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
7JQ-00448	SQL Svr Enterprise Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1		

**SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE**

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9EA-00273	Windows Server Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	8		
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
<b>ITEM 3 = SOMA (SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE + SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - Step-up (SASU) + SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE)</b>			( R\$)	

6.2. Nos valores acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e durante sua vigência.

**CLÁUSULA VII – GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93).**

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

- 7.2. A garantia prestada será devolvida quando do final de sua vigência caso a CONTRATADA não tenha débitos a saldar com a CONTRATANTE. Caso haja aditamento contratual que implique em alteração de valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 7.3. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 7.4. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos mencionados no item acima, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apuradas pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 7.5. A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida pelos mesmos índices de reajuste previsto no Contrato, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, cujos montantes serão debitados da garantia, restituindo-se à CONTRATADA o que remanescer.
- 7.6. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.
- 7.7. A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 7.8. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 7.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado o constante nos itens anteriores, que vedam a restituição da garantia contratual, esta será restituída ao término do contrato.

## CLÁUSULA VIII – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 8.1. Condições de Faturamento

8.1.1. O valor será faturado após o cumprimento do item **5.2.3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste contrato, e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

### 8.2. Condições de Pagamento

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE por meio de solicitação de pagamento, através do setor de Expediente.

8.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

8.3. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.

8.4. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite para Pagamento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no instrumento contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar à CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATANTE promoverá, previamente a qualquer desembolso em benefício da CONTRATADA, a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> de qualquer pendência no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura da Cidade de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro no CADIN em nome da CONTRATADA, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal n.º 14.094, de 06 de dezembro de 2005, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar o registro, ressalvada a hipótese prevista no artigo 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 47.096, de 21 de março de 2.006.

8.7. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à Contratada, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Contrato/Nota de Empenho, que será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato – Termo de Referência, que deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;
- d) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, caso o atraso a que se refere o item 5.1.1 do Termo de Referência – Anexo I, ultrapasse 5 (cinco) dias corridos.
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual / Nota de Empenho, pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais e, na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual / Nota de Empenho, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, pela CONTRATANTE;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública do Município de São Paulo pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. É facultado à PRODAM-SP o direito de rescindir o instrumento contratual, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A abstenção, por parte da PRODAM-SP, do uso de quaisquer das faculdades concedidas neste instrumento contratual e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

- 9.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações pertinentes.
- 9.5. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste contrato poderá ser executada na forma da lei.
- 9.6. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.
- 9.7. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
- 9.7.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.
- 9.8. Caso não seja apresentada tempestivamente a defesa prévia ou esta seja tida por improcedente a juízo da CONTRATANTE, conforme o caso, o processo administrativo referente à contratação será avaliado quanto à possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei, no Edital e no Contrato, conforme disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.9. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela CONTRATANTE, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 9.10. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 9.11. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 9.12. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 9.13. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispões a legislação municipal e federal em vigor.
- 9.14. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da contratada por perdas e danos decorrente do descumprimento total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA X – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

10.1. A DETENTORA / CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

## **CLÁUSULA XI – RESCISÃO.**

11.1. Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- b) A transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CONTRATANTE.

11.2. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

## **CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.2. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termos de aditamento.

12.3. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.4. Os direitos e obrigações deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais legislação pertinente à matéria.

12.5. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará em perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

- 12.6. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.7. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
- 12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XIV – FORO.**

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:** 1.

2.

**ANEXO VIII  
ESTIMATIVA DE DEMANDA POR ORGÃO**

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
4. TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS.		-	-	-	-	-	
4.1. ITEM 1 - ENTERPRISE AGREEMENT		-	-	-	-	-	-
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)					
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1					1
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1					1

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
4.1.3. ENTERPRISE AGREEMENT - Server and Cloud Enrollment (Software Assurance)							
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)					
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1					1
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1					1

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
4.2. ITEM 2 - SELECT PLUS							
4.2.1. SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE							
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)					
9EM-00259	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	8				8	16
9EM-00262	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2Licenses CoreLic		12			8	20
9EA-00263	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic					12	12
9EA-00267	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic					12	12
9EN-00190	System Center Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic				555		555
312-02176	Exchange Server Standard Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1License					4	4

7NQ-00300	SQL Server Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1			50	36	87
7JQ-00353	SQL Server Enterprise Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1			250		251
5HU-00224	Skype for Business Server Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License	0			10		10

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
4.2.2. SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - Step-up (SASU)							
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)					
9GS-00126	Core Infrastructure Server Standard Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 2 Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic		56				56
7JQ-00451	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore Sngl SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1					1

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
<b>4.2.3. SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE</b>							
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)	QTDE. (3 ANOS)	QTDE. (3 ANOS)	QTDE (3 ANOS)	QTDE. (3 ANOS)	QTDE. (3 ANOS)
9GS-00125	Core Infra Structure Server Suite Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic				567		567
9EP-00198	System Center Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic				567		567
H04-00269	Share Point Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License				32		32
312-02250	Exchange Server Standard Sngl Software Assurance Pack MVL 1License				70		70
7NQ-00301	SQL Server Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1					1
7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1					1
H22-00462	Project Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License				4		4

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
4.3. ITEM 3 - SELECT EDUCACIONAL							
4.3.1. SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE							
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)					
9EA-00039	Windows Server Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic			538			538
9EM-00562	Windows Server STANDARD CORE AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic			2			2
9EP-00037	System Center Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic			538			538
5HU-00215	Skype for Business Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License			2			2
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		64			65

7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		16			17
H04-00232	SharePoint Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License			2			2
H22-00479	Project Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License			2			2

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
4.3.2. SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - Step-up (SASU)							
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)					
7JQ-00448	SQL Svr Enterprise Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1					1

Orgão :		IPREM	SMC	SME	PRODAM	SF	TOTAL
4.3.3. SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE							
PART NUMBER	PRODUTO	QTDE. (3 ANOS)					
9EA-00273	Windows Server Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	8					8
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1					1
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1					1

## ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO N° \_\_\_\_\_/2018

***(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)***

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas o e respectivos Anexos.

### ITEM 1

***ENTERPRISE AGREEMENT***

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		

**ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT (SOFTWARE ASSURANCE)**

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
<b>ITEM 1 = SOMA ( EA – ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT +ENTERPRISE AGREEMENT - SERVER AND CLOUD ENROLLMENT)</b>			<b>( R\$)</b>	

**Preço Total (A ser portado no Comprasnet) por extenso.**

**CONTRATADA deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos, taxas incluídos nos preços.**

**"DECLARO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, ÀS EXIGÊNCIAS CONFORME "TERMO DE REFERÊNCIA".**

**Local e Data**

**NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail  
(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)**

## ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO N° \_\_\_\_\_/2018

***(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)***

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas o e respectivos Anexos.

### ITEM 2

#### SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9EM-00259	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	16		
9EM-00262	Windows Server Standard CORE Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2Licenses CoreLic	20		
9EA-00263	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	12		
9EA-00267	Windows Server Data Center Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	12		
9EN-00190	System Center Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	555		
312-02176	Exchange Server Standard Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1License	4		
7NQ-00300	SQL Server Standard Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	87		

7JQ-00353	SQL Server Enterprise Core Sngl License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	251		
5HU-00224	Skype for Business Server Sngl License/Software Assurance Pack MVL 1 License	10		

### SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU)

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00126	Core Infrastructure Server Standard Data Center Core Sngl SASStepUp MVL 2 Licenses CoreInfrastructureServerStdCore CoreLic	56		
7JQ-00451	Microsoft@SQLSvrEnterpriseCore Sngl SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1		

### SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR (3 ANOS)	VALOR TOTAL
9GS-00125	Core Infra Structure Server Suite Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		
9EP-00198	System Center Data Center Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	567		
H04-00269	Share Point Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	32		
312-02250	Exchange Server Standard Sngl Software Assurance Pack MVL 1License	70		
7NQ-00301	SQL Server Standard Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		

7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core Sngl Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
H22-00462	Project Server Sngl Software Assurance Pack MVL 1 License	4		
<b>ITEM 2 = SOMA ( SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE + SELECT PLUS LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU) + SELECT PLUS SOFTWARE ASSURANCE )</b>			<b>( R\$)</b>	

**Preço Total (A ser portado no Comprasnet) por extenso.**

**CONTRATADA** deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos, taxas inclusos nos preços.

**"DECLARO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, ÀS EXIGÊNCIAS CONFORME "TERMO DE REFERÊNCIA".**

**Local e Data**

**NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail**  
**(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)**

## ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO N° \_\_\_\_\_/2018

**(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas o e respectivos Anexos.

### ITEM 3

#### SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE

PART NUMBER	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9EA-00039	Windows Server Data Center Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	<b>538</b>		
9EM-00562	Windows Server STANDARD CORE AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	<b>2</b>		
9EP-00037	System Center Data Center Core AllLng License/Software AssurancePack MVL 2 Licenses CoreLic	<b>538</b>		
5HU-00215	Skype for Business Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License	<b>2</b>		
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	<b>65</b>		
7NQ-00302	SQL Server Standard Core AllLng License/Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	<b>17</b>		
H04-00232	SharePoint Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1License	<b>2</b>		
H22-00479	Project Server AllLng License/Software Assurance Pack MVL 1 License	<b>2</b>		

**SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - STEP-UP (SASU)**

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7JQ-00448	SQL Svr Enterprise Core AllLng SASStepUp MVL 2Licenses SQLSvrStandardCore CoreLic	1		

**SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE**

<b>PART NUMBER</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR (3 ANOS)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9EA-00273	Windows Server Data Center Core AllLng Software Assurance Pack MVL 16 Licenses CoreLic	8		
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses CoreLic	1		
7NQ-00292	SQL Server Standard Core AllLng Software Assurance Pack MVL 2 Licenses Core Lic	1		
<b>ITEM 3 = SOMA (SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE + SELECT EDUCACIONAL LICENÇA COM SOFTWARE ASSURANCE - Step-up (SASU) + SELECT EDUCACIONAL SOFTWARE ASSURANCE)</b>			<b>( R\$)</b>	

**Preço Total (A ser portado no Comprasnet) por extenso.**

**CONTRATADA** deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos, taxas inclusos nos preços.

**"DECLARO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, ÀS EXIGÊNCIAS CONFORME "TERMO DE REFERÊNCIA".**

**Local e Data**

**NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail**  
**(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)**

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2018**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ do Licitante:** \_\_\_\_\_

<b>Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços</b>	<b>Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços</b>	<b>Custo dos componentes em R\$</b>
<b>Encargos Sociais</b>	_____% (_____)	<b>R\$</b> _____ (_____)
<b>Insumos</b>	_____% (_____)	<b>R\$</b> _____ (_____)
<b>Tributos (Discriminar)</b> <b>VEDADA A INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.14.4 DO EDITAL</b>	_____% (_____)	<b>R\$</b> _____ (_____)
<b>Lucro</b>	_____% (_____)	<b>R\$</b> _____ (_____)
<b>Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)</b>	_____% (_____)	<b>R\$</b> _____ (_____)

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal do Licitante)**

**OBSERVAÇÃO:**

Nos termos do item 6.14.4 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

**ANEXO XI**  
**MODELO DE TERMO DE ACEITE**

**TERMO DE ACEITE** <indicar a fase>

**CONTRATADA:** <nome completo da empresa CONTRATADA>

**CONTRATO:** <número do contrato (e aditivo)>

**OBJETO:** <breve definição do objeto de contratação>

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa> procedeu com a <apontar os produtos vendidos> referente ao <inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000> e que foram satisfeitas todas as condições de análise e testes de acordo com os quesitos e condições exigidas do contrato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

NOME DO GERENTE / GESTOR

Cargo e nome da área – SIGLA

NOME DO RESP. PELA EMISSÃO

Cargo e nome da área - SIGLA

**ANEXO XII**  
**MODELO DO TERMO DE ACEITE PARA PAGAMENTO**

**CONTRATADA:** <nome completo da empresa CONTRATADA>

**CONTRATO:** <número do contrato (e aditivo)>

**OBJETO:** <breve definição do objeto de contratação>

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa> procedeu com <apontar os produtos vendidos>, discriminados na Nota Fiscal/Fatura n.º <inserir número da NFS-e>, emitida em \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_\_, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000>, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME DO GERENTE / GESTOR

Cargo e nome da área – SIGLA

NOME DO RESP. PELA EMISSÃO

Cargo e nome da área - SIGLA